

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA TÉCNICA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

EDITAL Nº 001/2013

O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, no uso de suas atribuições e com amparo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal e no inciso II do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, resolve tornar público o presente Edital, por meio do qual estabelece normas para a realização de Concurso Público para preenchimento das vagas previstas e para formação de Cadastro de Reserva Técnica às especialidades previstas no **item 2** e no **Anexo I** deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e será executado pela Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina – Cops/Uel, com o apoio da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar.
- 1.2. O Concurso Público consistirá na avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina – Cops/Uel.
- 1.3. Os candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva para a especialidade de Agente de Suporte serão submetidos à **Avaliação de Aptidão Física**, de caráter eliminatório, na forma prevista no **item 12** deste Edital.
- 1.4. A **Prova Objetiva** e a **Avaliação de Aptidão Física** ocorrerão nos municípios de Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Londrina, Maringá, Paranavaí, Pato Branco, Ponta Grossa e Umuarama. A **Prova Objetiva** será realizada no dia **14 de abril de 2013**. Já a data da **Avaliação de Aptidão Física** será divulgada em edital específico a ser publicado no endereço eletrônico www.cops.uel.br no dia **3 de maio de 2013**, conforme **subitem 12.7**.
- 1.5. Os candidatos aprovados serão contratados para exercício das atribuições nos municípios definidos no **Anexo I** deste Edital, conforme opção feita no ato da inscrição, podendo ser chamados para vagas em outros municípios, conforme previsto no **subitem 13.11** deste Edital.
- 1.6. Todos os candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, bem como os aprovados e classificados na Prova Objetiva e na Avaliação de Aptidão Física para a especialidade de Agente de Suporte, uma vez convocados, serão submetidos à **Avaliação Médica** previamente à contratação.
- 1.7. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da **Prova Objetiva** ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada até o dia **21 de março de 2013** e será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Concurso Público.
- 1.8. A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação, para a localidade escolhida, e a contratação dar-se-á mediante contrato de trabalho, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho. Caso seja convocado candidato aprovado de outra localidade, nos termos do **subitem 13.11**, haverá obediência à ordem de classificação daquele cadastro de reserva técnica.
- 1.9. A aprovação no Concurso Público gera apenas mera expectativa de direito à convocação e contratação, adstrita à rigorosa observância da ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público, a depender da existência de vaga e de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Sanepar.
- 1.10. O prazo de validade do Concurso Público é de **2 (dois) anos**, contados a partir da data da publicação do Edital de Homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Paraná, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da Sanepar.
- 1.11. Dentro do prazo de validade do Concurso Público, poderão ser convocados os candidatos aprovados, para a contratação em cargos com vagas remanescentes ou novas vagas, observada rigorosamente a ordem de classificação.

- 1.12. O cadastro de reserva se dá dentro do cargo/especialidade/localidade escolhido pelo candidato no ato de inscrição. Este Edital **não** prevê cadastro de reserva único, conforme **item 3** deste Edital.
- 1.13. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação, dirigida à Cops/UEL, mediante protocolo na Divisão de Protocolo e Comunicação, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Campus da UEL, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

2. DO CARGO, ESPECIALIDADES, ESCOLARIDADE, SALÁRIOS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, TAXA DE INSCRIÇÃO E LOCAL DA VAGA E/OU FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

- 2.1. Do Cargo, Escolaridade e Especialidades:

Cargo: TÉCNICO OPERACIONAL	
Especialidades	Agente de Suporte (*); Eletricista; Motorista; Torneiro.
Taxa de inscrição	R\$ 40,00 (quarenta reais).

(*) Esta especialidade exige aptidão plena do candidato, portanto não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme prevê o inciso II, art. 35 da Lei Estadual nº 15.139, de 31 de maio de 2006.

- 2.2. Os requisitos do cargo/especialidade para contratação deverão ser comprovados pelo candidato no ato da convocação, mediante apresentação dos documentos oficiais, conforme previsto no **Anexo I** deste Edital.
- 2.3. O salário, atribuições do cargo/especialidade, requisitos e local para escolha da vaga são os definidos no **Anexo I** deste Edital.
- 2.4. Não será aceito comprovante de escolaridade que não seja especificamente aquele definido no **Anexo I** deste Edital.
- 2.5. A contratação somente será efetivada mediante a comprovação, por meio de documentos oficiais, dos requisitos previstos no **item 16** deste Edital.
- 2.6. Considerando-se que o desenvolvimento de determinadas atividades requer a condução de veículos da Sanepar (motocicletas, automóveis, caminhonetes e caminhões), os candidatos admitidos, nas vagas que exigirem CNH, deverão possuir habilitação legal, além de habilidade, para conduzir tais veículos. Não haverá qualquer vantagem adicional decorrente desse fato.
- 2.7. O candidato admitido deverá ter disponibilidade para a realização de serviços inadiáveis fora da jornada normal de trabalho e viagens a serviço, quando necessário.

3. DO CADASTRO DE RESERVA

- 3.1. O Cadastro de Reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, que poderão ser convocados futuramente, caso surjam novas vagas.
- 3.2. A convocação por meio do Cadastro de Reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados, observando-se o cargo, a especialidade e o local da vaga para a qual o candidato foi aprovado, conforme **subitem 1.12** deste Edital.
- 3.3. A contratação dos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes à Avaliação de Aptidão Física e Avaliação Médica.
- 3.4. Apurado o número de vagas que será ocupado por meio do Cadastro de Reserva, ou quando o número de candidatos convocados por meio desse Cadastro permitir a aplicação dos percentuais de reserva de vagas previstos neste Edital, serão convocados, existindo, candidatos afrodescendentes e deficientes físicos classificados, de acordo com os limites legais e os previstos neste Edital.
- 3.5. A inclusão no Cadastro de Reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Sanepar o direito de proceder às contratações, em

número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

- 3.6. O prazo de validade do Cadastro de Reserva esgotar-se-á em **2 (dois) anos**, a contar da data de publicação do Edital de homologação do resultado final do Concurso Público, podendo vir a ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Sanepar.
- 3.7. Os candidatos inclusos no Cadastro de Reserva não serão convocados pessoalmente para quaisquer atos decorrentes do Concurso Público, sendo todos os atos publicados nos endereços eletrônicos www.cops.uel.br e www.sanepar.com.br. O **Ato Oficial de Convocação** será através do endereço eletrônico www.sanepar.com.br., com exceção da convocação do Teste de Aptidão Física prevista nos **subitens 12.1 e 12.2**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento via endereço eletrônico.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, nos limites estabelecidos nos termos do artigo 5º do Decreto nº 5.296 de 02/12/2004, que alterou a redação do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.
 - 4.1.1. Quando a aplicação do percentual de vaga reservada à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% (cinco) das vagas divulgadas no Edital para cada cargo/especialidade/local e para cargo/especialidade/local com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 4.2. Consideram-se pessoas com deficiência as que se enquadram nas categorias discriminadas nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e pela Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004:
 - I - Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 - II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
 - III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
 - IV - Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.
 - V - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- 4.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 4.4. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Estadual nº 2.508/2004, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação, conforme art. 17 da Lei Estadual nº 13.456/02 e art. 38 da Lei Estadual nº 15.139/06.
- 4.5. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo/especialidade, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo/especialidade.
- 4.6. O resultado das inscrições dos candidatos que se declararam com deficiência será divulgado no dia **28 de março de 2013**, às **17h**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, juntamente com o resultado das inscrições gerais.

- 4.7. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, as vagas respectivas e remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e habilitados na lista geral, observada a ordem geral de classificação.
- 4.8. No período experimental, o empregado deficiente físico será avaliado pelo gerente com o apoio de comissão multidisciplinar, que irá considerar a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, bem como a possibilidade de uso, pelo empregado, de equipamentos ou outros meios de que habitualmente necessite. A pessoa com deficiência física terá seu desempenho avaliado da mesma forma que os demais empregados, conforme **subitem 16.12**.
- 4.9. O percentual de vagas reservado ao deficiente físico será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por meio do Cadastro de Reserva.

5. DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

- 5.1. Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado 10% (dez por cento) das vagas divulgadas neste Edital, para cada especialidade/localidade, dentro do prazo de validade do Concurso Público, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
- 5.1.1. Quando a aplicação do percentual de vaga reservada ao afrodescendente resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 5.2. O percentual de vagas reservado ao afrodescendente será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por meio do Cadastro de Reserva.
- 5.3. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, conforme o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/03.
- 5.4. O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no **subitem 5.3** deste Edital não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 5.5. Se aprovado e classificado, o candidato que se declarou afrodescendente será submetido a procedimento para verificação da condição declarada nos termos do **subitem 5.3** deste Edital, a ser procedido segundo aferição da cor preta ou parda da pele do candidato e como pertencendo à etnia negra, constituindo-se este procedimento como uma das fases do Concurso.
- 5.6. O procedimento previsto no **subitem 5.5** deste Edital será realizado em data anterior à contratação, por meio de comissão designada pela Sanepar especialmente para este fim, e será realizado em dias, horários e locais a serem divulgados por meio de Edital específico, no endereço eletrônico www.sanepar.com.br.
- 5.7. Detectada a falsidade na declaração, a que se refere o **subitem 5.3**, confirmada pela verificação prevista no **subitem 5.5** deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, e à pena de demissão se contratado, conforme previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 14.274/03.
- 5.8. O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, às avaliações, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às pontuações mínimas exigidas para aprovação, conforme previsto no art. 2º da Lei Estadual nº 14.274/03.
- 5.9. O candidato que, quando convocado para a realização da verificação a que se refere o **subitem 5.5**, não comparecer será considerado eliminado do Concurso Público.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

- 6.1. A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

- 6.2. A inscrição poderá ser efetuada a partir das **17h** do dia **1º de março de 2013** até às **23h** do dia **20 de março de 2013**, somente via internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, em cujo sítio existirá um *link* com o formulário destinado à inscrição, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato. Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.
- 6.3. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 40,00** (quarenta reais), cujo pagamento deverá ser efetuado até o dia **21 de março de 2013**, em qualquer agência bancária credenciada, durante o horário regular de atendimento bancário, mediante a apresentação do boleto bancário.
- 6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá ainda escolher o município para a realização da Prova Objetiva e da Avaliação de Aptidão Física (para a especialidade de Agente de Suporte), indicando um, entre os municípios de: **Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Londrina, Maringá, Paranavaí, Pato Branco, Ponta Grossa e Umuarama**. Após a efetivação da inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração de município para a realização das provas.
- 6.5. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação e contratação, todos os requisitos exigidos, pois o valor da taxa, uma vez pago, não será restituído, em qualquer hipótese.
- 6.6. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar nem a Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL – Cops/Uel pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.
- 6.7. Na hipótese de múltiplas inscrições, será mantida a última que tiver sido efetivada. Não serão aceitas solicitações de mudança de opção de cargo/especialidade/local da vaga depois de efetivada a inscrição, sendo a opção de exclusiva responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.
- 6.8. Não será concedida isenção ou dispensa, parcial ou integral, do valor da taxa de inscrição.
- 6.9. Após 5 (cinco) dias úteis do efetivo pagamento do boleto bancário, o candidato poderá acompanhar, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a situação de sua inscrição, devendo, em caso de divergência, entrar em contato com a Cops/Uel, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Caixa Postal: 10011, CEP: 86057-970, Londrina-PR.
- 6.10. A relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas será divulgada no dia **28 de março de 2013**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- 6.11. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso dirigido à Cops/Uel, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, observando um dos procedimentos a seguir:
- 6.11.1. Protocolo do recurso na Divisão de Protocolo e Comunicação da UEL, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Campus da Universidade Estadual de Londrina, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h; **ou**
- 6.11.2. Envio do recurso por meio de correspondência SEDEX, aos cuidados da Cops/Uel, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Caixa Postal: 10011, CEP: 86057-970, Londrina-PR.
- 6.12. Na hipótese de mero erro material de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do Fax (43) 3328-4448, aos cuidados da Cops/Uel.
- 6.13. Os locais de realização das provas serão divulgados pela internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a partir das **17h** do dia **8 de abril de 2013**.
- 6.14. O candidato deverá imprimir o Cartão de Inscrição disponível no mesmo endereço eletrônico www.cops.uel.br, no qual estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da Prova Objetiva, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção do Cartão de Inscrição por meio de impressão.
- 6.15. O Cartão de Inscrição somente será válido se trouxer afixadas fotografia 3x4 recente e cópia de documento de identificação.
- 6.16. O candidato deverá apresentar o Cartão de Inscrição para o ingresso na sala de prova, juntamente com um dos documentos de identificação original, descritos no **subitem 8.6** deste Edital, observados os **subitens 8.7, 8.8 e 8.9**. O Cartão de Inscrição será recolhido no dia da Prova pelo fiscal de sala.
- 6.17. A Cops/Uel não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato com deficiência deverá avaliar se a deficiência apresentada permite o exercício da atividade profissional, conforme as atribuições do cargo/especialidades especificadas no **Anexo I** deste Edital.
- 7.2. A especialidade Agente de Suporte exige aptidão plena do candidato, portanto não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme prevê o inciso II, art. 35 da Lei Estadual nº 15.139, de 31 de maio de 2006.
- 7.3. O candidato com deficiência deverá especificar, na Ficha de Inscrição, o tipo de deficiência e se necessita de condição especial para realizar a Prova Objetiva.
- 7.4. Além de atender às condições especiais do **item 4** e às gerais do **item 6**, o candidato com deficiência deve ainda atender aos procedimentos previstos neste item, assecuratórios do tratamento especial.
- 7.5. O candidato com deficiência deverá fazer a opção por cargo/especialidade/local da vaga no momento da inscrição, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, que deve ser instruído com os seguintes documentos:
 - a) **laudo médico original** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - b) requerimento de tratamento diferenciado, se for o caso, indicando as condições de que necessita para a realização das provas;
 - c) requerimento de tempo adicional de, no máximo, 1 (uma) hora para a realização das provas, se for o caso, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 7.6. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição e enviar, até o dia **21 de março de 2013**, à Cops, situada na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Caixa Postal: 10011, CEP: 86057-970, Londrina-PR, por meio de correspondência, via SEDEX, o laudo médico a que se refere a alínea “a” do **subitem 7.5** deste Edital.
- 7.7. Os requerimentos referidos nas alíneas “b” e “c” do **subitem 7.5** deste Edital deverão ser formalizados e instruídos pelo candidato, obrigatoriamente, até o dia **21 de março de 2013**, e serão analisados pela Coordenação do Concurso Público, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.8. Os requerimentos referidos nas alíneas “b” e “c” do **subitem 7.5** deste Edital deverão ser encaminhados a Cops, situada na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Caixa Postal: 10011, CEP: 86057-970, Londrina-PR, por meio de correspondência, via SEDEX.
- 7.9. Os requerimentos em desacordo com o previsto neste Edital não serão aceitos.
- 7.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto nos **subitens 7.3, 7.5 e 7.6** deste Edital não receberá o atendimento diferenciado previsto nas alíneas “b” e “c” do **subitem 7.5**.
- 7.11. Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que, se aprovado e classificado dentre o número de vagas reservadas, será submetido, previamente à contratação, a procedimento de avaliação da sua condição de pessoa com deficiência. O não comparecimento à avaliação na data agendada caracterizará desistência e ensejará sua eliminação do concurso.
- 7.12. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos nos **subitens 7.3, 7.5, 7.6, 7.7 e 7.8** deste Edital, assecuratórios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital às pessoas com deficiência.

8. DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A **Prova Objetiva** conterà 30 (trinta) questões de múltipla escolha, conforme o estabelecido no **subitem 8.2**. A pontuação da **Prova Objetiva** será a soma dos pontos obtidos nas Áreas de Conhecimento que comporão a prova.

8.2. A **Prova Objetiva** terá caráter eliminatório e classificatório e abrangerá os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital, com questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), distribuídas entre as áreas dispostas nos quadros a seguir:

8.2.1. **ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO**

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Matemática	10
Conhecimentos Gerais	10
Total de Questões	30

8.3. A Prova Objetiva será aplicada no dia **14 de abril de 2013**, com início às **14h**, nos locais a serem divulgados no Cartão de Inscrição dos candidatos, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova às **13h20min**, munido de Cartão de Inscrição, conforme **subitens 6.15 e 6.16**, lápis, borracha e, obrigatoriamente, de caneta esferográfica transparente com tinta preta e documento original de identificação, observados os **subitens 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9** deste Edital.

8.5. Os portões de acesso aos locais de realização da Prova serão abertos às **13h20min** e fechados às **14h**, ficando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

8.6. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

I - Cédula de Identidade Civil (RG);

II - Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;

III - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia, na forma da Lei nº 9.053/07 – Código de Trânsito Brasileiro;

IV - Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade.

8.7. Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.8. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

8.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documentos de identidade original, por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.

8.10. Não será aplicada a Prova Objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em editais específicos referentes às fases deste Concurso Público e no Cartão de Inscrição do candidato.

8.11. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.12. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, ipod, notebook, receptor, gravador e outros) que possam comprometer a segurança do Concurso Público. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

8.13. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de chapéus, gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

- 8.14. O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação do Concurso Público.
- 8.15. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 8.11, 8.12 e 8.13** deste Edital, será excluído do Concurso Público.
- 8.16. A duração da Prova Objetiva será de **4 (quatro) horas**, incluído aí o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 8.17. É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova, no horário estipulado no **subitem 8.4**, para início da realização da Prova Objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização da Prova e preenchimento do Cartão-Resposta (**subitem 8.16** deste Edital).
- 8.18. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o Cartão-Resposta obrigatoriamente com caneta esferográfica transparente com tinta preta, devendo o candidato assinalar 1 (uma) única resposta para cada questão.
- 8.19. As respostas às questões da Prova Objetiva, lançadas no Cartão-Resposta, serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 8.20. Não serão computadas questões não assinaladas ou com mais de uma resposta, emendas ou rasuras ou em discordância com o **subitem 8.18**.
- 8.21. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do Cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
- 8.22. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de retirar-se do recinto da sala, entregar aos fiscais da sala o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.
- 8.23. Ao final do tempo destinado à realização da Prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da Prova naquela sala.
- 8.24. Durante a realização da Prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um fiscal.
- 8.25. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em um local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a Prova.
- 8.26. Visando preservar a segurança e a credibilidade do Concurso Público, por ocasião da realização da Prova, todos os candidatos inscritos serão identificados por coleta da impressão digital.
- 8.27. Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva, serão observados os seguintes cálculos:
- 8.27.1. Cálculo para obtenção do resultado da Prova Objetiva:

ÁREA DE CONHECIMENTO	FÓRMULA	PONTOS (Máximo)
Língua Portuguesa	Nº de acertos X Peso 4	40
Matemática	Nº de acertos X Peso 4	40
Conhecimentos Gerais	Nº de acertos X Peso 2	20
Total de Pontos da Prova Objetiva		Máximo 100 pontos

- 8.28. A Prova Objetiva terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- 8.29. Serão considerados classificados todos os candidatos que obtiverem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da pontuação máxima da Prova. Serão automaticamente excluídos do Concurso Público os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista neste subitem.

9. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. No dia **15 de abril de 2013, às 17h**, será divulgada a Prova e o gabarito oficial provisório das questões objetivas, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

- 9.2. A partir da divulgação do **gabarito provisório da Prova Objetiva**, terá o candidato o prazo de **2 (dois) dias úteis para interpor recurso**, utilizando-se do formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br. Os recursos deverão ser protocolados na forma descrita no **subitem 9.5**.
- 9.3. O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.
- 9.4. Serão admitidos recursos relativos ao gabarito provisório, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados.
- 9.5. Os recursos deverão ser protocolados junto à Divisão de Protocolo e Comunicação da Universidade Estadual de Londrina, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Caixa Postal: 10011, CEP: 86057-970, Londrina-PR, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 14h às 18h ou postados, via SEDEX, ao endereço acima, desde que dentro dos prazos estabelecidos no **subitem 9.2** deste Edital, aos cuidados da Cops/UEL.
- 9.6. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 9.7. A Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL não se responsabiliza pelo não recebimento de recursos enviados via SEDEX.
- 9.8. Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico (**subitem 9.3**) e não forem fundamentados (**subitem 9.4**), bem como os que forem encaminhados por via postal comum, via Fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados.
- 9.9. Os recursos serão apreciados pela Cops, que emitirá parecer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do término do prazo de interposição. O resultado dos recursos da Prova Objetiva será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, do gabarito oficial definitivo. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente nos autos do processo, na secretaria da Cops, pelo prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação do gabarito oficial definitivo.
- 9.10. Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d, e) divulgada pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito provisório.
- 9.11. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do Cartão-Resposta, nem por motivo de resposta que apresentar rasura ou emenda ou em descumprimento do previsto no **subitem 8.18**.
- 9.12. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Em caso de empate na pontuação final do Concurso Público, terá preferência o candidato que tiver:
- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) maior acerto do número de questões da Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
 - c) maior acerto do número de questões da Prova Objetiva de Matemática;
 - d) maior acerto do número de questões da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
 - e) maior idade.

11. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

- 11.1. Após a análise dos recursos, a publicação do resultado da Prova Objetiva será feita em 3 (três) listas, quando couber, por nome/RG e em ordem decrescente de pontuação, cargo/especialidade e local de vaga, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos deficientes físicos e afrodescendentes. A segunda lista conterá somente a pontuação dos candidatos deficientes físicos. A terceira lista conterá somente a pontuação dos candidatos afrodescendentes.
- 11.2. A pontuação obtida pelo candidato aprovado na Prova Objetiva definirá a classificação do candidato no resultado final do Concurso.

- 11.3. O resultado final será homologado e divulgado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, e mediante divulgação nos endereços eletrônicos www.cops.uel.br e www.sanepar.com.br.

12. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

- 12.1. Serão convocados para a Avaliação de Aptidão Física os 1000 (mil) primeiros candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, distribuídos entre as localidades previstas para a especialidade de Agente de Suporte, conforme necessidade da Sanepar.
- 12.2. A convocação de que trata o **subitem 12.1** será feita por meio de edital específico a ser divulgado no endereço eletrônico www.cops.uel.br, observada rigorosamente a ordem de classificação. Em caso de empate, todos os candidatos com a mesma pontuação do último classificado participarão da Avaliação de Aptidão Física. Cabe ao candidato ater-se às divulgações via endereço eletrônico.
- 12.3. De acordo com as necessidades da Sanepar, durante a vigência do prazo de validade do Concurso Público, os candidatos classificados na Prova Objetiva para a especialidade de Agente de Suporte poderão ser convocados para a realização da Avaliação de Aptidão Física, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e demais exigências editalícias, conforme necessidade da Sanepar.
- 12.4. A convocação de que trata o **subitem 12.3** será feita por meio de edital específico a ser divulgado somente no endereço eletrônico www.sanepar.com.br, observada rigorosamente a ordem de classificação. Cabe ao candidato ater-se às divulgações via endereço eletrônico.
- 12.5. A Avaliação de Aptidão Física conceitua-se como o procedimento que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, capazes de identificar aspectos ligados ao condicionamento físico do candidato, objetivando assim estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas ao emprego.
- 12.6. A Avaliação de Aptidão Física constará dos seguintes testes:
- Impulsão Horizontal – Salto Horizontal;
 - Flexão de Quadril em 60 Segundos – “Abdominal”;
 - Corrida de Vai-e-Vem (Léger) de 20 metros.
- 12.7. A data e os locais de realização da Avaliação de Aptidão Física para os 1000 (mil) primeiros candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva serão determinados pela Cops/Uel e divulgados por meio de edital específico no dia **13 de maio de 2013, às 17h**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, conforme **subitem 12.2**. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de Convocação para Avaliação de Aptidão Física.
- 12.8. Os locais de realização da Avaliação de Aptidão Física, com exceção dos constantes no **subitem 12.7**, serão determinados pela Sanepar e divulgados por meio de edital específico no endereço eletrônico www.sanepar.com.br, conforme **subitem 12.4**. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de Convocação para Avaliação de Aptidão Física.
- 12.9. Para a Avaliação de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar, antes da realização da prova, atestado médico datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Avaliação, contendo o CRM do médico responsável, atestando estar o candidato apto para o esforço físico decorrente de todos os testes aos quais será submetido no decorrer da respectiva Avaliação, sem ressalva de testes. O candidato que não apresentar o atestado médico, atestando plena capacidade para realização de exercícios de esforço físico, não realizará a Avaliação de Aptidão Física, independentemente dos motivos alegados. Declarações médicas que atestem capacidade física parcial do candidato na data da Avaliação de Aptidão Física não serão aceitas, e o candidato será desclassificado/eliminado do Concurso Público.
- 12.10. Atestados capacitando o candidato apenas para exercer a função para a qual fez o concurso não serão aceitos. O atestado deverá capacitá-lo especificamente para os testes da Avaliação de Aptidão Física, sendo que não haverá segunda oportunidade para realizá-lo.
- 12.11. Para a Avaliação de Aptidão Física, o candidato deverá:
- Apresentar documento de identidade original, observados os **subitens 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9** deste Edital, devendo autenticar o documento de verificação de presença por meio da coleta de impressões digitais;
 - Apresentar-se trajado adequadamente, com roupa própria e adequada à prática de atividades físicas ou desportivas;

- c) Apresentar o atestado médico previsto no **subitem 12.9** deste Edital, sob as penas previstas no mesmo item do Edital.
- 12.12. Não haverá repetição na execução de testes da Avaliação de Aptidão Física, exceto por força de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato, a critério da Coordenadoria responsável pela aplicação dos referidos Testes.
- 12.13. O candidato que não for considerado apto na Avaliação de Aptidão Física será eliminado do Concurso Público.
- 12.14. O candidato será cientificado do resultado que obteve na Avaliação de Aptidão Física imediatamente após o término de cada teste, momento em que poderá:
- Insurgir-se contra o resultado, mediante recurso expresso em razões fundamentadas lançadas em formulário próprio, disponível no local dos testes; **ou**
 - Concordar com o resultado da avaliação e apor o seu ciente na ficha de avaliação.
- 12.15. Na hipótese de recurso, na forma prevista na alínea 'a' do **subitem 12.14** deste Edital, o Coordenador responsável pela aplicação dos testes apreciará as razões recursais e decidirá, antes do término dos testes, cientificado o candidato quanto à decisão, que deverá apor o seu ciente da decisão no formulário do recurso.
- 12.16. Na hipótese de procedência do recurso, o candidato poderá ser re-encaminhado ao teste/resultado que foi objeto de recurso, com aproveitamento dos demais testes/resultados que não integrem o recurso, cujo novo resultado obtido será o utilizado para fins de composição da pontuação do candidato, sem possibilidade de aproveitamento do primeiro resultado obtido.
- 12.17. Quaisquer outros recursos referentes a esta fase do concurso serão aceitos até 48 horas após a aplicação dos Testes de Aptidão Física, devendo ser encaminhados a Comissão de Concurso da Sanepar, sito Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Curitiba/PR, CEP: 80.215-900.
- 12.18. A convocação e aprovação na Avaliação de Aptidão Física não caracterizam compromisso de contratação, mas tão somente uma das fases do Concurso.
- 12.19. Os trajes e calçados para a realização dos Testes de Aptidão Física serão de livre escolha do candidato e deverão ser adequados para a realização dos testes, conforme **subitem 12.11**, alínea "b".
- 12.20. O local de realização dos testes será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe coordenadora e realizadora dos testes, não podendo permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como os candidatos que já tiverem realizado a Avaliação.
- 12.21. Para avaliar a aptidão ou inaptidão na Avaliação de Aptidão Física, os candidatos serão divididos em 2 (dois) grupos: feminino e masculino. As regras para classificar o candidato como apto ou inapto serão aplicadas para cada grupo.
- 12.22. Será considerado apto o candidato que obtiver média aritmética igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mu_i = \frac{IH_i + AB_i + LE_i}{3} \geq 40$$

em que:

- μ_i é a média aritmética obtida pelo i-ésimo candidato;
- IH_i é a nota obtida pelo i-ésimo candidato no teste de Impulsão Horizontal;
- AB_i é a nota obtida pelo i-ésimo candidato no teste de Flexão de Quadril – "Abdominal";
- LE_i é a nota obtida pelo i-ésimo candidato no teste de Vai-e-Vem (Léger).

- 12.23. O não comparecimento, atraso ou ausência do candidato no local da Avaliação de Aptidão Física, por qualquer motivo, implicará sua eliminação do Concurso.
- 12.24. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas dos candidatos, tais como estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional que diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não havendo concessões ou tratamentos diferenciados ou realização posterior da prova de esforço físico.
- 12.25. O disposto no **subitem 12.24** não se aplica à candidata em estado de gravidez, quando inabilitada temporariamente por meio de atestado médico.

- 12.26. Candidata gestante convocada para a realização da Avaliação de Aptidão Física deverá apresentar laudo médico constando tempo gestacional e data prevista do parto, **48 horas antes** da data de realização dos Testes, para que a convocação seja suspensa podendo vir a ser convocada futuramente, conforme necessidade da Sanepar.
- 12.27. A candidata gestante deverá encaminhar o laudo médico citado no **subitem 12.26** para Unidade de Recursos Humanos da Sanepar, situada à Rua Engenheiro Rebouças, 1376 – Rebouças – Curitiba-PR – CEP: 80.215-900, aos cuidados da Comissão de Concursos.
- 12.28. A Sanepar, a seu critério, se reserva o direito de somente convocar a candidata gestante para nova Avaliação de Aptidão Física, quando e se houver, uma nova realização da referida Avaliação para a localidade à qual prestou o Concurso.
- 12.29. A lista dos candidatos aptos na Avaliação de Aptidão Física, conforme **subitem 12.1**, bem como o desempenho individual do candidato serão disponibilizados no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de realização da avaliação.
- 12.30. Uma nova convocação de candidatos para a Avaliação de Aptidão Física, se houver, de acordo com o **subitem 12.3** ocorrerá por meio exclusivamente do endereço eletrônico www.sanepar.com.br, conforme necessidade e conveniência da Sanepar.
- 12.31. A lista dos candidatos aptos nas demais turmas, se houver, para a Avaliação de Aptidão Física será disponibilizada no endereço eletrônico www.sanepar.com.br em 10 (dez) dias úteis a contar da data de realização da avaliação.
- 12.32. Dos Testes que serão aplicados:

12.32.1 IMPULSÃO HORIZONTAL

Objetivo: Avaliar indiretamente a potência muscular de membros inferiores.

Procedimentos: O candidato deverá postar-se com os pés paralelos atrás de uma linha demarcatória inicial (ponto zero da fita métrica fixada ao solo). Ao sinal do avaliador, o candidato deverá, com um único impulso e sem corrida de aproximação, saltar no sentido horizontal, buscando alcançar a máxima distância possível à frente. Será permitida a livre movimentação dos braços e do tronco. Ao finalizar o salto, o candidato deverá permanecer na posição estática no local de aterrissagem para que seja realizada a leitura. Nesse momento, a movimentação dos pés, voluntária ou involuntária, tornará o salto inválido e para efeito de medida será atribuído o valor zero. O candidato terá direito a 3 (três) tentativas, com um intervalo de tempo mínimo de 1 (um) minuto entre cada tentativa.

Resultado: A maior distância percorrida no plano horizontal, nas três tentativas, será registrada como resultado oficial.

Pontuação: A pontuação do Teste de Impulsão Horizontal será atribuída conforme tabela a seguir:

FEMININO		MASCULINO	
Distância	Nota	Distância	Nota
Igual ou inferior a 0,5m	0	Igual ou inferior a 0,8m	0
De 0,51m a 0,76m	20	De 0,81m a 1,32m	20
De 0,76m a 1,02m	40	De 1,33m a 1,57m	40
De 1,03m a 1,29m	60	De 1,58m a 1,82m	60
De 1,30m a 1,56m	80	De 1,83m a 2,06m	80
Igual ou Superior a 1,57m	100	Igual ou Superior a 2,07m	100

12.32.2 FLEXÃO DE QUADRIL EM 60 SEGUNDOS – “ABDOMINAL”

Objetivo: Avaliar a força/resistência dos músculos da região abdominal em movimentos de flexão e extensão do quadril.

Procedimentos: Na posição inicial, o avaliado deverá posicionar-se em decúbito dorsal sobre o colchão de ginástica, com os joelhos flexionados e a planta dos pés voltada para o solo. Os braços cruzados sobre face anterior do tórax, a palma das mãos voltada para o mesmo tórax na altura dos ombros opostos. Os pés deverão ser fixados pelo avaliador a fim de mantê-los em contato permanente com o solo, com afastamento em distância idêntica à largura dos quadris. A distância entre a região glútea e os calcanhares deverá permitir posição de relativo conforto ao avaliado, em uma amplitude de aproximadamente 30 a 45 cm. Para a realização do teste, o avaliado deverá elevar o tronco até à altura em que ocorrer o contato da face anterior dos antebraços com as coxas, e retornando logo em seguida à posição inicial com o toque de pelo menos a metade anterior das escápulas no solo. Estes movimentos deverão ser repetidos durante espaço de tempo igual a 60 (sessenta) segundos e poderá haver algum descanso entre uma e outra repetição.

Resultado: Número de repetições completas, executadas corretamente, no período de 60 (sessenta) segundos.

Pontuação: A pontuação do Teste de Flexão de Quadril em 60 segundos será atribuída conforme tabela a seguir:

FEMININO		MASCULINO	
Nº de Abdominais	Nota	Nº de Abdominais	Nota
Igual ou inferior a 7	0	Igual ou inferior a 11	0
De 8 a 12	20	De 12 a 16	20
De 13 a 18	40	De 17 a 22	40
De 19 a 24	60	De 23 a 28	60
De 25 a 30	80	De 29 a 34	80
Igual ou Superior a 31	100	Igual ou Superior a 35	100

12.32.3 CORRIDA DE VAI-E-VEM (LÉGER) DE 20 METROS

Objetivo: Avaliar indiretamente a resistência cardiorrespiratória.

Procedimentos: O teste consistirá de uma corrida progressiva de vai-e-vem, em estágios com duração de aproximadamente 1 (um) minuto, ao longo de uma distância de 20 (vinte) metros, separada por dois cones. O ritmo será cadenciado por um sinal sonoro (bip) emitido por um CD gravado especificamente para esse fim. O número máximo de estágios previstos para o encerramento do teste é 21. Por se tratar de um teste progressivo, a intensidade do esforço será aumentada sistematicamente em 0,5 km a cada estágio, partindo de uma velocidade média inicial de 8,5 km/h (primeiro estágio). Portanto, em cada estágio serão realizadas de 7 a 15 idas e vindas, de acordo com a intensidade pré-determinada. O Quadro 1 apresenta de forma detalhada as especificações do teste.

Quadro 1 – Especificações para a realização do teste.

Estágio	Velocidade (km/h)	Tempo entre os Bips (segundos)	Total de idas e vindas ao longo do estágio
1	8,5	9,000	7
2	9,0	8,000	8
3	9,5	7,579	8
4	10,0	7,200	8
5	10,5	6,858	9
6	11,0	6,545	9
7	11,5	6,221	10
8	12,0	6,000	10
9	12,5	5,760	10
10	13,0	5,538	11
11	13,5	5,333	11
12	14,0	5,143	12
13	14,5	4,966	12
14	15,0	4,800	13
15	15,5	4,645	13
16	16,0	4,500	13
17	16,5	4,364	14
18	17,0	4,235	14
19	17,5	4,114	15
20	18,0	4,000	15
21	18,5	3,892	15

O primeiro estágio (8,5 km/h) corresponde a uma caminhada rápida ou a um trote relativamente lento. Como o ajuste do ritmo é facilmente conseguido em duas ou três idas e vindas, cada candidato, antes da execução do teste propriamente dito, terá direito a um período de 30 segundos de treino para adaptação ao ritmo sonoro imposto pelo *CD*. O teste poderá ser aplicado em grupos de até nove pessoas, que serão dispostas paralelamente, sendo que cada uma delas será acompanhada individualmente por um avaliador. Uma linha demarcatória será traçada dois metros antes de cada cone, no espaço de 20 m, para ser utilizada como área limítrofe para o controle do ritmo, ou seja, a cada sinal sonoro a candidato deverá estar posicionada em qualquer local entre essa linha e o cone. Se no momento do sinal sonoro a candidato estiver posicionada antes da linha demarcatória isso indicará que o ritmo empregado está aquém da exigência estabelecida para o presente estágio, caracterizando infração. Será permitida a candidato uma única infração ao ritmo estabelecido durante cada estágio que lhe será comunicada verbalmente pelo avaliador responsável no momento exato em que esta for cometida. O teste será encerrado nas seguintes condições:

- a) Desistência voluntária;
- b) Segunda infração de ritmo, consecutiva ou não, dentro de um mesmo estágio, comunicada verbalmente ao candidato pelo avaliador responsável.

Cada candidato terá direito a uma única tentativa.

Resultado: O tempo total de execução do teste será registrado como indicador do desempenho físico do candidato no referido teste.

Pontuação: A pontuação do Teste Corrida de Vai-e-Vem (Léger) de 20 m será atribuída conforme tabela a seguir:

FEMININO		MASCULINO	
Tempo (em segundos)	Nota	Tempo (em segundos)	Nota
Igual ou inferior a 28	0	Igual ou inferior a 40	0
De 29 a 91	20	De 41 a 118	20
De 92 a 155	40	De 119 a 197	40
De 156 a 218	60	De 198 a 276	60
De 219 a 281	80	De 277 a 354	80
Igual ou Superior a 282	100	Igual ou Superior a 355	100

13. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

- 13.1. Os candidatos serão aproveitados de acordo com a classificação final, ressalvado o atendimento do percentual legal de 5% (cinco por cento) para pessoa com deficiência, de acordo com os **subitens 4.1 e 4.1.1** deste Edital, e de 10% (dez por cento) para afrodescendentes, de acordo com os **subitens 5.1 e 5.1.1**, entre os quais serão chamados aqueles com melhor colocação no quadro de classificação, de forma a assegurar, no contingente de contratações, os percentuais de reserva estabelecidos neste Edital, cabendo ao candidato manter-se atento na consulta ao endereço eletrônico www.sanepar.com.br.
- 13.2. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão aproveitados, preferencialmente, nas localidades para as quais fizeram a opção, conforme disposições deste Edital.
- 13.3. É responsabilidade do candidato manter seu endereço atualizado para viabilizar os contatos necessários, a critério da Sanepar.
- 13.4. Fazendo uso da prerrogativa prevista neste Edital, a Sanepar não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrente de:
- Endereço não atualizado;
 - Endereço de difícil acesso;
 - Correspondência devolvida pela ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - Correspondência recebida por terceiros.
- 13.5. Uma vez convocado para início do processo admissional, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação de Edital no endereço eletrônico www.sanepar.com.br, para se apresentar no endereço divulgado, para comprovação dos requisitos (escolaridade, experiência e CNH, conforme **Anexo I**).
- 13.6. Não serão aceitos protocolos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação. Este documento deverá estar dentro do período de validade.
- 13.7. Após a comprovação dos requisitos exigidos no **Anexo I** deste Edital, o candidato terá 10 (dez) dias úteis para a realização dos Exames Médicos Admissionais.
- 13.8. O candidato considerado apto pelo médico do trabalho da Sanepar terá 30 (trintas) dias corridos, para firmar o contrato de trabalho, de acordo com a conveniência, necessidade e urgência da Sanepar.
- 13.9. O candidato que descumprir qualquer um dos prazos descritos nos **subitens 13.5, 13.7 e 13.8** deste Edital será considerado desistente e excluído do Concurso Público.
- 13.10. Nos casos em que a vaga de um cargo/especialidade for destinada para um município específico conforme indicado na coluna "local da vaga" (**Anexo I**), e o candidato inscrito para essa vaga for convocado para ocupá-la e se recusar a fazê-lo, será considerado desistente e eliminado do Concurso Público.
- 13.11. Quando uma vaga prevista para um município específico não for preenchida por falta de candidatos aprovados, poderá ser oferecida a candidatos aprovados para a mesma especialidade em outros

municípios, respeitada a ordem de classificação e a localidade geograficamente mais próxima da localidade da vaga, bem como as seguintes considerações:

- 13.11.1. O candidato convidado a ocupar uma vaga em município diferente daquele para o qual se inscreveu poderá recusar a vaga oferecida, sem prejuízo de sua classificação e de sua opção quando da inscrição, devendo preencher o **Termo de Desistência Temporária**; o não preenchimento deste documento acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público.
- 13.11.2. O candidato que aceitar o convite para ocupar uma vaga em município diferente daquele para o qual se inscreveu deverá assinar o Termo de Aceitação da Vaga.
- 13.11.3. O candidato que, por duas vezes, recusar uma vaga em município diferente daquele para o qual se inscreveu não receberá novo convite dessa natureza, sem prejuízo da opção feita no ato de inscrição.
- 13.12. O candidato que informar, no momento da inscrição, sua condição de aposentado, uma vez classificado e convocado, deverá apresentar na Sanepar a documentação relativa à aposentadoria, como também os demais requisitos exigidos no **Anexo I**, para análise da possibilidade legal de contratação, à luz dos preceitos constitucionais e da legislação previdenciária que rege a matéria.

14. DA CONVOCAÇÃO

- 14.1. A convocação dos candidatos será feita por meio de edital específico que será publicado nos endereços eletrônicos www.cops.uel.br até a data de divulgação dos resultados do Concurso (homologação) e www.sanepar.com.br após a data de divulgação dos resultados do Concurso (homologação). Caberá ao candidato manter-se atento à consulta aos endereços eletrônicos indicados.
- 14.2. O candidato que não atender ao prazo estabelecido no Edital de Convocação e deixar de comparecer no local indicado, bem como não satisfizer as exigências previstas neste Edital para contratação, será eliminado do Concurso Público, reservando-se a Sanepar o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
- 14.3. Em caso de abertura de vagas, os candidatos serão convocados segundo a ordem de classificação, conforme o número de vagas existentes, para a realização do exame médico admissional.
- 14.4. Os candidatos classificados integrarão Cadastro de Reserva, pelo período de validade do Concurso Público. Entende-se por Cadastro de Reserva o contingente de candidatos habilitados passíveis de convocação pela Sanepar, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.
- 14.5. Este Edital não prevê cadastro de reserva técnica geral, mas cadastro de reserva técnica exclusiva e independente para o cargo/especialidade e localidade propostos no **Anexo I**.
- 14.6. Este Edital não prevê final de lista para candidatos desistentes. Uma vez convocado e não havendo interesse no momento da convocação, o candidato que não assumir a vaga será considerado desistente e desclassificado do certame, salvo os casos previstos nos **subitens 13.11 e 13.11.1**.

15. DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS – AVALIAÇÃO MÉDICA

- 15.1. Esta etapa terá caráter eliminatório.
- 15.2. O Exame Médico Admissional será de responsabilidade da Sanepar.
- 15.3. Os candidatos convocados serão submetidos, previamente à contratação, a exame clínico geral, e em função deste, a exames especializados e complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo/especialidade, tendo tais exames a finalidade de detectar condições que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atividades inerentes à função pretendida ou o agravamento das mesmas, além de riscos à saúde na execução destas.
- 15.4. Se necessário, o candidato poderá ser re-examinado ou submetido às avaliações clínicas especializadas conforme determinação do médico do trabalho da Sanepar.
- 15.5. O candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho das atribuições do cargo/especialidade será considerado **apto**.
- 15.6. Os candidatos que não forem considerados **aptos** nos Exames Médicos Admissoriais serão eliminados do Concurso Público.
- 15.7. A indicação de inaptidão nos Exames Médicos Admissoriais para o exercício das respectivas especialidades não pressupõe a existência de incapacidade laborativa permanente; indica tão

somente que o candidato não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo/especialidade, na Sanepar.

- 15.8. O motivo da inaptidão médica só será divulgado ao candidato, atendendo aos ditames da ética, pela área médica responsável pela condução dos exames.
- 15.9. O candidato com deficiência que for convocado para a etapa Exames Médicos Admissionais deverá submeter-se aos exames conforme **subitem 15.3** e àqueles necessários à comprovação da deficiência declarada e de compatibilidade para o exercício da atividade, se solicitado pelo médico do trabalho.
- 15.10. O resultado da etapa Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de **apto** ou **inapto** para o exercício das atribuições do cargo/especialidade, **cujo parecer final é de competência do médico do trabalho da Sanepar**.
- 15.11. O não comparecimento aos Exames Médicos Admissionais, agendados no prazo de **10 (dez) dias úteis**, caracterizará desistência e ensejará a eliminação do candidato do Concurso Público.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A admissão do candidato no cargo/especialidade está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal, § 1º do Art. 12 e Decreto nº 70.436 de 18/04/72);
 - b) Encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
 - c) Atender aos requisitos de escolaridade e de experiência constantes do **Anexo I** deste Edital;
 - d) Ter idade mínima de 18 anos comprovada até a data da admissão;
 - e) Apresentar Certidão de Nascimento ou Casamento, Comprovante de Endereço atualizado, Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cadastro de Pessoa Física - CPF regularizado e Título Eleitoral; os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares;
 - f) Ter disponibilidade para viagens, no exercício da função, de acordo com os interesses e necessidades da Sanepar;
 - g) Ter possibilidade de cumprir escalas de revezamento aos sábados, domingos e feriados, de acordo com os interesses e necessidades da Sanepar;
 - h) Ter disponibilidade para dirigir veículos conforme interesse e necessidade da Empresa;
 - i) Não estar em exercício remunerado de qualquer emprego, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades: empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas; autarquias vinculadas à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público;
 - j) Não ser servidor público que tenha solicitado vacância do emprego público que ocupa por outros motivos que não seja exoneração ou demissão;
 - k) Não estar em licença sem vencimento, decorrente de vínculo com empresa pública e demais entidades arroladas na alínea "i";
 - l) Não receber proventos de aposentadorias ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
- 16.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos, tais como: escolaridade, CNH (carteira nacional de habilitação) e experiência profissional, estabelecidos no **Anexo I** deste Edital, deverão ser apresentados pelo candidato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do Edital de Convocação publicado no endereço eletrônico www.sanepar.com.br.
- 16.3. Os demais requisitos constantes no **subitem 17.1** deverão ser entregues em data posterior estabelecida pela Sanepar, a qual será agendada após o candidato ser considerado apto no exame médico admissional pelo médico do trabalho da Sanepar.
- 16.4. Os documentos comprobatórios de escolaridade – diplomas registrados ou certificados acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE). Não será aceito comprovante de escolaridade que não seja especificamente aquele definido no **Anexo I** deste Edital.
- 16.5. Para comprovação da CNH (carteira nacional de habilitação), não serão aceitos protocolos de processos em andamento.

- 16.6. Serão aceitas também declarações ou atestados de conclusão de curso em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, acompanhados de Histórico Escolar convalidado pela instância superior àquela que promoveu o curso.
- 16.7. Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados por instituição pública de ensino, de acordo com a legislação vigente, e apresentados por meio de tradução juramentada.
- 16.8. A comprovação da experiência exigida como requisito para contratação no cargo/especialidade deverá ser efetuada, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou certidão com firma reconhecida em Cartório, na qual conste que o candidato exerceu atribuições afins às inerentes ao cargo/especialidade.
- 16.9. O encaminhamento para os exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, somente será efetuado se o candidato comprovar previamente que atende os requisitos estabelecidos no **Anexo I**, observados os prazos previstos no **subitem 13.5** deste Edital.
- 16.10. Não serão admitidos ex-empregados da Sanepar que tenham sido desligados por justa causa. Caso haja candidato aprovado nesta condição, este será automaticamente desclassificado do Concurso Público.
- 16.11. O empregado da Sanepar aprovado neste Concurso deverá rescindir o contrato de trabalho vigente para assumir a vaga relativa ao cargo/especialidade para o qual prestou o novo concurso. Caso o empregado não aceite, deverá assinar termo de desistência permanente, permanecendo no seu cargo/especialidade de origem.
- 16.12. A contratação será efetuada em caráter experimental nos primeiros 90 (noventa) dias. Nesse período, o empregado será submetido à avaliação da Sanepar, sob o aspecto da capacidade e adaptação ao trabalho, bem como sob o aspecto disciplinar; caso aprovado, o contrato converter-se-á, automaticamente, em prazo indeterminado; caso não atenda às expectativas da Sanepar, o contrato de experiência será rescindido com o pagamento das verbas remuneratórias, na forma da lei.
- 16.13. A contratação tem caráter de exclusividade em razão da necessidade do cumprimento da jornada de trabalho prevista no Edital, bem como pela proibição de cumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários nos termos do artigo 37, XVI e XVII da Constituição Federal.
- 16.14. Na hipótese de o empregado se afastar por motivo de acidente, doença ou licença maternidade, durante o período experimental, o Contrato de Trabalho será suspenso conforme artigo 476 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. O período experimental por conta da suspensão do contrato terá continuidade após o retorno do empregado.
- 16.15. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para início do processo admissional, será submetido a uma Avaliação Médica, para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas, conforme previsto no **subitem 15.9** deste Edital.
- 16.16. Será eliminado, mesmo que aprovado, classificado e convocado, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades do cargo/especialidade.
- 16.17. Para preenchimento das vagas que surgirem ao longo do período de validade do Concurso Público, a cada 20 (vinte) candidatos contratados, 1 (uma) vaga será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, observadas a pontuação mínima de aprovação bem como a ordem classificatória dos aprovados que concorreram para estas vagas.
- 16.18. Para preenchimento das vagas que surgirem ao longo do período de validade do Concurso Público a cada 10 (dez) candidatos contratados, 1 (uma) vaga será preenchida por candidato afrodescendente, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.
- 16.19. Para suprimento das vagas, quando, de acordo com o previsto no Edital, houver necessidade de preenchimento por candidato deficiente físico ou afrodescendente (sobreposição de cota), será dada preferência ao melhor pontuado na listagem geral, ficando o segundo cotista no aguardo do surgimento da próxima vaga.
- 16.20. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição, classificação, convocação e contratação.

17. DAS VANTAGENS

- 17.1. Os candidatos contratados terão direito às seguintes vantagens:
- Auxílio Alimentação no valor de R\$ 638,21 (seiscentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos) com participação do empregado em R\$ 19,14 (dezenove reais e catorze centavos), de acordo com o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.
 - Possibilidade de adesão em Plano de Saúde (Médico e Odontológico).
 - Possibilidade de adesão no Plano de Previdência Complementar.
 - Vale Transporte - será concedido conforme legislação em vigor.
- 17.2. A carga horária para todo cargo/especialidade é de 40 (quarenta) horas semanais com jornada de 8 (oito) horas diárias, exceto em atividades especiais de trabalho, cuja carga horária é de 36 (trinta e seis) horas semanais com jornada de 6 (seis) horas diárias, conforme ACT 2012/2013.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As publicações oficiais referentes ao Concurso Público, de responsabilidade da Sanepar, serão feitas no Diário Oficial do Estado do Paraná (homologação do resultado e prorrogação conforme **subitem 1.10**), no endereço eletrônico www.sanepar.com.br e, a seu critério e conveniência, em jornais de grande circulação.
- 18.2. Os candidatos que aceitarem vaga em localidade diversa da de opção não terão qualquer acréscimo remuneratório.
- 18.3. Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Concurso Público, os candidatos não terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do Concurso.
- 18.4. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, a prova e/ou contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na prova e/ou nos documentos apresentados.
- 18.5. Os pedidos de transferência só serão avaliados após 2 (dois) anos da data de admissão, caso haja disponibilidade de vaga, ou por interesse da empresa. Tal disposição aplica-se a todos os candidatos contratados nas localidades de origem do Concurso, como também para os candidatos contratados em localidades diversas às de origem do Concurso, ressalvados os casos de interesse e conveniência da Sanepar para atender necessidade de serviço.
- 18.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação integral das condições previstas para o Concurso Público, as quais estão estabelecidas neste Edital e nos seus anexos e em outros a serem eventualmente divulgados.
- 18.7. Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a concursos anteriores.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito a interpretação, conhecimento e ciência deste Edital, bem como acompanhar a publicação ou divulgação dos atos relativos ao Concurso Público, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.cops.uel.br e/ou no endereço eletrônico www.sanepar.com.br ou no Diário Oficial do Estado do Paraná, conforme **subitem 18.1**, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 19.2. O candidato aprovado e classificado no Concurso Público obriga-se a manter atualizado o seu endereço junto à Cops/Uel, por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, até a data da homologação do resultado final do Concurso Público, após o que deverá o endereço ser mantido atualizado junto à Sanepar, através de correspondência à Unidade de Recursos Humanos, sito à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Rebouças – Curitiba-PR – CEP: 80.215-900, para a hipótese de a Sanepar julgar necessário o contato individual com o candidato.
- 19.3. As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento ou mudança de domicílio para a contratação no emprego.
- 19.4. Para atender às determinações governamentais ou a conveniências administrativas, a Sanepar poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos dos Regulamentos em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão ou readmissão dos candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários.

- 19.5. Os candidatos que vierem a ser convocados para ingresso na Sanepar assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sujeitando-se às Normas de Recursos Humanos e ao Plano de Cargos e Salários vigente à época da admissão ou readmissão.
- 19.6. Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações.
- 19.7. O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará a eliminação do candidato do Concurso Público.
- 19.8. Até a homologação do Concurso os casos omissos serão deliberados pela Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina - Cops/UEL, em conjunto com a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar.
- 19.9. Após a homologação do Concurso Público, os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Concurso da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar.

Curitiba, 1º de março de 2013.

ANTONIO HALLAGE
DIRETOR-PRESIDENTE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – Sanepar

ANEXO I – EDITAL Nº 001/2013

CARGO, ESPECIALIDADE, SALÁRIO, NÚMERO DE VAGAS, LOCAL DA VAGA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

CARGO TÉCNICO OPERACIONAL
(Escolaridade: Ensino Médio)

CARGO: Técnico Operacional	Especialidade: Agente de Suporte	SALÁRIO: R\$ 1.150,00
LOCAL DA VAGA E Nº DE VAGAS: Cascavel - 5 (cinco) vagas; Maringá - 5 (cinco) vagas; Londrina - 5 (cinco) vagas; Ponta Grossa - 5 (cinco) vagas; e Cadastro de Reserva.		
REQUISITOS: Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio (antigo 2º grau), reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) – categoria AB ou B ou D. Disponibilidade para trabalhar em escala de revezamento, inclusive sábados, domingos e feriados, como também para realização de escala de sobreaviso.		
RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES: Manter condição padrão de funcionamento das Estações de Tratamento de Água - ETA e de Esgoto - ETE, atuando na produção, reservação, distribuição, controle de qualidade e na comercialização da água, bem como, quando se aplicar, na coleta, elevação, controle operacional, tratamento e destinação de resíduos e controle da qualidade dos esgotos. Executar manutenção, ligação, ampliação e serviços de redes e ramais de água e esgoto. Efetuar reparos, desobstruções, aferição e calibragem de equipamentos em geral, bem como serviços de conservação/ manutenção predial e carga/descarga de materiais e/ou equipamentos. Executar processo de carga e descarga dos arquivos MCP para leitura e aferição dos valores de cobrança correspondentes, bem como realizar a leitura de hidrômetros, entregar faturas e orientar o cliente, de forma personalizada e/ ou por telefone, quanto a valores lançados na conta de água, esgoto e serviços. Auxiliar nos serviços de fiscalização junto às empresas contratadas, no que diz respeito à medição, observação e anotações de procedimentos inadequados. Auxiliar na execução de serviços topográficos. Executar atividades administrativas, de acordo com a área de atuação. Dirigir automóvel ou automóveis e moto ou caminhão quando solicitado para as atividades. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.		

CARGO: Técnico Operacional	Especialidade: Agente de Suporte	SALÁRIO: R\$ 1.150,00
LOCAL DA VAGA E Nº DE VAGAS: Apucarana - 2 (duas) vagas; Araçongas - 2 (duas) vagas; Cornélio Procópio - 2 (duas) vagas; Foz do Iguaçu - 2 (duas) vagas; Francisco Beltrão - 2 (duas) vagas; Guarapuava - 2 (duas) vagas; Matinhos - 2 (duas) vagas; Pato Branco - 2 (duas) vagas; Santo Antonio da Platina - 2 (duas) vagas; Toledo - 2 (duas) vagas; Umuarama - 2 (duas) vagas; União da Vitória - 2 (duas) vagas; e Cadastro de Reserva.		
REQUISITOS: Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio (antigo 2º grau), reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria AB ou B ou D. Disponibilidade para trabalhar em escala de revezamento, inclusive sábados, domingos e feriados, como também, para realização de escala de sobreaviso.		
RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES: Manter condição padrão de funcionamento das Estações de Tratamento de Água - ETA e de Esgoto - ETE, atuando na produção, reservação, distribuição, controle de qualidade e na comercialização da água, bem como, quando se aplicar, na coleta, elevação, controle operacional, tratamento e destinação de resíduos e controle da qualidade dos esgotos. Executar manutenção, ligação, ampliação e serviços de redes e ramais de água e esgoto. Efetuar reparos, desobstruções, aferição e calibragem de equipamentos em geral, bem como serviços de conservação/ manutenção predial e carga/descarga de materiais e/ou equipamentos. Executar processo de carga e descarga dos arquivos MCP para leitura e aferição dos valores de cobrança correspondentes, bem como realizar a leitura de hidrômetros, entregar faturas e orientar o cliente, de forma personalizada e/ ou por telefone, quanto a valores lançados na conta de água, esgoto e serviços. Auxiliar nos serviços de fiscalização junto às empresas contratadas, no que diz respeito à medição, observação e anotações de procedimentos inadequados. Auxiliar na execução de serviços topográficos. Executar atividades administrativas, de acordo com a área de atuação. Dirigir automóvel ou automóveis e moto ou caminhão quando solicitado para as atividades. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.		

CARGO: Técnico Operacional	Especialidade: Agente de Suporte	SALÁRIO: R\$ 1.150,00
LOCAL DA VAGA E Nº DE VAGAS: Campo Mourão - 1 (uma) vaga; Paranavaí - 1 (uma) vaga; Telêmaco Borba - 1 (uma) vaga; e Cadastro de Reserva.		
REQUISITOS: Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio (antigo 2º grau), reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Carteira Nacional de Habilitação categoria AB ou B ou D. Disponibilidade para trabalhar em escala de revezamento, inclusive sábados, domingos e feriados, como também, para realização de escala de sobreaviso.		
RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES: Manter condição padrão de funcionamento das Estações de Tratamento de Água - ETA e de Esgoto - ETE, atuando na produção, reservação, distribuição, controle de qualidade e na comercialização da água, bem como, quando se aplicar, na coleta, elevação, controle operacional, tratamento e destinação de resíduos e controle da qualidade dos esgotos. Executar manutenção, ligação, ampliação e serviços de redes e ramais de água e esgoto. Efetuar reparos, desobstruções, aferição e calibragem de equipamentos em geral, bem como serviços de conservação/ manutenção predial e carga/descarga de materiais e/ou equipamentos. Executar processo de carga e descarga dos arquivos MCP para leitura e aferição dos valores de cobrança correspondentes, bem como realizar a leitura de hidrômetros, entregar faturas e orientar o cliente, de forma personalizada e/ ou por telefone, quanto a valores lançados na conta de água, esgoto e serviços. Auxiliar nos serviços de fiscalização junto às empresas contratadas, no que diz respeito à medição, observação e anotações de procedimentos inadequados. Auxiliar na execução de serviços topográficos. Executar atividades administrativas, de acordo com a área de atuação. Dirigir automóvel ou automóveis e moto ou caminhão quando solicitado para as atividades. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.		

CARGO: Técnico Operacional	Especialidade: Agente de Suporte	SALÁRIO: R\$ 1.150,00
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		
LOCAL DA VAGA: Água Azul de Baixo (Distrito da Lapa), Agudo do Sul, Almirante Tamandaré, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Araucária, Areia Branca dos Assis (Distrito de Mandirituba), Assis Chateaubriand, Astorga, Barbosa Ferraz, Barra do Jacaré, Bela Vista do Paraíso, Bocaiúva do Sul, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Campina da Lagoa, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Candói, Cantagalo, Capitão Leônidas Marques, Carlópolis, Castro, Centenário do Sul, Céu Azul, Chopinzinho, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colombo, Conselheiro Mairinck, Corbélia, Coronel Vivida, Cruzeiro do Oeste, Cruzmaltina, Curiúva, Diamante do Norte, Dois Vizinhos, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Entre Rios (Distrito de Guarapuava), Faxinal, Faxinal do Céu, Fazenda Rio Grande, Floraí, Foz do Jordão, Goioerê, Graciosa, Grandes Rios, Guaira, Guairacá, Guaraniáçu, Guaraqueçaba, Guaratuba, Ibaiti, Imbaú, Imbituva, Iporã, Irati, Itambé, Itaperçu, Ivaiporã, Jaboti, Jacarezinho, Jandaia do Sul, Japira, Jardim Alegre, Jundiá do Sul, Lapa, Laranjeiras do Sul, Loanda, Lunardelli, Lupionópolis, Mandaguaçu, Mandaguari, Mandirituba, Manoel Ribas, Mariental, Marilândia do Sul, Marilena, Marquinho, Medianeira, Morretes, Nova Esperança, Nova Laranjeiras, Nova Londrina, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ortigueira, Paçandu, Palmas, Palmeira, Palotina, Paraíso do Norte, Paracity, Perobal, Pérola, Piên, Pinhais, Pinhão, Piraí do Sul, Piraquara, Pitanga, Pontal do Paraná, Porecatu, Porto Rico, Primeiro de Maio, Prudentópolis, Quatro Barras, Quedas do Iguaçu, Querência do Norte, Quitandinha, Realeza, Reserva, Reserva do Iguaçu, Rio Azul, Rio Bom, Rio Bonito do Iguaçu, Rio Branco do Sul, Rio Negro, Rolândia, Roncador, Roseira (Distrito de Rio Negro), Santa Amélia, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Fé, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São João do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São José da Boa Vista, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul, São Pedro do Ivaí, Senges, Siqueira Campos, Terra Boa, Tijucas do Sul, Trigolândia, Tunas do Paraná, Tuneiras do Oeste, Turvo, Ubiratã, Uraí, Wenceslau Braz, Xambê.		
REQUISITOS: Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio (antigo 2º grau), reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria AB ou B ou D. Disponibilidade para trabalhar em escala de revezamento, inclusive sábados, domingos e feriados, como também, para realização de escala de sobreaviso.		
RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES: Manter condição padrão de funcionamento das Estações de Tratamento de Água - ETA e de Esgoto - ETE, atuando na produção, reservação, distribuição, controle de qualidade e na comercialização da água, bem como, quando se aplicar, na coleta, elevação, controle operacional, tratamento e destinação de resíduos e controle da qualidade dos esgotos. Executar manutenção, ligação, ampliação e serviços de redes e ramais de água e esgoto. Efetuar reparos, desobstruções, aferição e calibragem de equipamentos em geral, bem como serviços de conservação/ manutenção predial e		

carga/descarga de materiais e/ou equipamentos. Executar processo de carga e descarga dos arquivos MCP para leitura e aferição dos valores de cobrança correspondentes, bem como realizar a leitura de hidrômetros, entregar faturas e orientar o cliente, de forma personalizada e/ ou por telefone, quanto a valores lançados na conta de água, esgoto e serviços. Auxiliar nos serviços de fiscalização junto às empresas contratadas, no que diz respeito à medição, observação e anotações de procedimentos inadequados. Auxiliar na execução de serviços topográficos. Executar atividades administrativas, de acordo com a área de atuação. Dirigir automóvel ou automóveis e moto ou caminhão quando solicitado para as atividades. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.

CARGO: Técnico Operacional	Especialidade: Eletricista	SALÁRIO: R\$ 1.150,00
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		
LOCAL DA VAGA: Curitiba, Guaratuba e Matinhos.		
REQUISITOS: Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio (antigo 2º grau), reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Experiência: mínimo de 6 (seis) meses na área de manutenção elétrica predial, comprovada através de declaração com firma reconhecida e/ou certificados de cursos realizados. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) – categoria B.		
RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de remanejamento, ampliação e manutenção preventiva e/ou corretiva em instalações elétricas. Executar serviços de reparos ou melhoria nos equipamentos elétricos instalados. Desenvolver atividades de instalação, remanejamento e ampliação das instalações elétricas industriais e de quadros elétricos. Executar serviços conforme o programa de manutenção elétrica corretiva e preventiva da empresa. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.		

CARGO: Técnico Operacional	Especialidade: Motorista – CNH E	SALÁRIO: R\$ 1.150,00
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		
LOCAL DA VAGA: Curitiba.		
REQUISITOS: Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio (antigo 2º grau), reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) – categoria E. Disponibilidade para viagens. Disponibilidade para trabalhar em escala de revezamento, inclusive sábados, domingos e feriados, como também, para realização de escala de sobreaviso.		
RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de condução de veículos leves, médios e pesados, transportando pessoas e/ou cargas, zelando pelos procedimentos e normas relativos à operação e manutenção de veículos. Acompanhar e orientar disposição de carga e descarga. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.		

CARGO: Técnico Operacional	Especialidade: Motorista – CNH C	SALÁRIO: R\$ 1.150,00
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		
LOCAL DA VAGA: Cianorte.		
REQUISITOS: Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio (antigo 2º grau), reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Carteira Nacional de Habilitação – categoria C. Disponibilidade para viagens. Disponibilidade para trabalhar em escala de revezamento, inclusive sábados, domingos e feriados, como também, para realização de escala de sobreaviso.		
RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de condução de veículos leves, médios e pesados, e equipamentos motorizados, transportando pessoas e/ou cargas, zelando pelos procedimentos e normas relativos à operação e manutenção de veículos. Acompanhar e orientar disposição de carga e descarga. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.		

CARGO: Técnico Operacional	Especialidade: Torneiro	SALÁRIO: R\$ 1.150,00
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		
LOCAL DA VAGA: Curitiba e Londrina.		
REQUISITOS: Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio (antigo 2º grau), reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Curso profissionalizante de Torneiro, comprovado por certificado de conclusão. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) – categoria B.		
RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades para usinagem e confecção de ferramentas e de peças para equipamentos. Executar serviços de solda. Interpretar desenhos e croquis para a execução do trabalho. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.		

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos, com grau médio de complexidade. Reconhecimento da finalidade de textos de diferentes gêneros. Localização de informações explícitas no texto. Inferência de sentido de palavras e/ou expressões. Inferência de informações implícitas no texto e das relações de causa e consequência entre as partes de um texto. Distinção de fato e opinião sobre esse fato. Interpretação de linguagem não verbal (tabelas, fotos, quadrinhos etc.). Reconhecimento do papel das conjunções, advérbios, preposições, locuções etc. nos textos. Reconhecimento das relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para sua continuidade. Identificação de efeitos de ironia ou humor em textos variados. Identificação de diferentes estratégias que contribuem para a continuidade do texto. Ambiguidade. Sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjunto e funções. Progressões aritméticas e geométricas. Porcentagem e juros. Regra de três simples. Razão e proporção. Medidas de tempo. Sistema de medida. Equações de primeiro e segundo grau. Sistemas de equações. Formas geométricas básicas. Perímetro, área e volume de figuras geométricas. Gráficos e tabelas. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções gerais sobre temas da vida econômica, política e cultural do Paraná, do Brasil e do Mundo. O debate sobre as políticas públicas para o meio ambiente, saúde, educação, trabalho, segurança, assistência social e juventude. Ética e Cidadania. Aspectos relevantes das relações entre os Estados e Povos. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90): Parte Geral: Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais.